

LEI Nº 2.614/2013

Súmula: Transfere imóveis do Município à Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB-ARAUCÁRIA, para atender a programas de habitação, atendendo a famílias em fila de espera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB-ARAUCÁRIA, os lotes de terreno urbano, pertencentes ao Patrimônio do Município, que abaixo se especificam:

DENOMINAÇÃO	BAIRRO	ÁREA M²	MATRÍCULA
LOTE 7A	CAPELA VELHA	268,62M ²	41.933
LOTE 7B	CAPELA VELHA	270,64M ²	41.934
LOTE 7C	CAPELA VELHA	272,66M ²	41.935
LOTE 7D	CAPELA VELHA	311,20M ²	41.936
LOTE 7E	CAPELA VELHA	269,63M ²	41.937
LOTE 7G	CAPELA VELHA	200,00M ²	41.939

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de alguns estarem sujeitos a alguma destinação específica.

Art. 3º. Os imóveis aludidos no artigo anterior desta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação - COHAB para os fins previstos na referida Lei nº 1.559/2005 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nº 1.575/2005, 1.640/2006 e 2008/2009.

Parágrafo Único - Os lotes doados reverterão, automaticamente, ao domínio do município, a qualquer tempo quando for modificada a sua destinação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de setembro de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal